



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1

## SUMÁRIO

- DECRETO DE PESSOAL Nº 097/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.
- DECRETO DE PESSOAL Nº 098/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.
- DECRETO DE PESSOAL Nº 099/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.
- DECRETO DE PESSOAL Nº 100/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.
- DECRETO DE PESSOAL Nº 101/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.
- DECRETO DE PESSOAL Nº 102/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.
- DECRETO DE PESSOAL Nº 103/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.
- DECRETO DE PESSOAL Nº 104/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.
- DECRETO DE PESSOAL Nº 105/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.
- DECRETO DE PESSOAL Nº 106/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.
- DECRETO DE PESSOAL Nº 107/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.
- DECRETO DE PESSOAL Nº 108/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.
- DECRETO DE PESSOAL Nº 109/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.
- DECRETO Nº 0110/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064 - RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.  
TOMADA DE PREÇO 002/2017 - EXTRATO DE CONTRATO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017/SRP - RESUMO DE CONTRATO.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017 - EXTRATO DE CONTRATO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017/SRP - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017/SRP - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017/SRP - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - RESUMO DE CONTRATO.  
INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2017 - RATIFICAÇÃO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- PREGÃO PRESENCIAL 035/2017/SRP - AVISO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017/SRP - AVISO DE LICITAÇÃO.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 097 /2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

FAZ EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica, exonerado o Sr. ROBERTO DE OLIVEIRA REIS, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na mesma Secretaria, como também de todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 18 de Maio de 2017.

Registre-se,  
publique-se,  
afixe-se e  
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 098 /2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

FAZ EXONERAÇÃO DE GERENTE MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica, exonerado o Sr. CARLOS ANDRE DOS SANTOS, do cargo de GERENTE MUNICIPAL DO ALMOXARIFADO GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como também de todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 18 de Maio de 2017.

Registre-se,  
publique-se,  
afixe-se e  
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 099 /2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

FAZ EXONERAÇÃO DO CARGO DE  
TESOUREIRO, LOTADO NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica, exonerado o Sr. ERIVALDO SANTOS BRITO, do cargo de TESOUREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, como também de todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 18 de Maio de 2017.

Registre-se,  
publique-se,  
afixe-se e  
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

## DECRETO DE PESSOAL Nº 100/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

FAZ EXONERAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica, exonerado o Sr. ROBERTO DE OLIVEIRA REIS, do cargo de Gestor Municipal da Administração do Fundo Municipal de Saúde, do município de Presidente Tancredo Neves.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, em 18 de Maio de 2017.

Registre-se,  
publique-se,  
afixe-se e  
cumpra-se.

**ANTONIO DOS SANTOS MENDES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

### DECRETO DE PESSOAL Nº 101/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

FAZ EXONERAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal em seu art. 79, incisos V e VII e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, delivre admissão e exoneração.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica, exonerado o Sr. ERIVALDO SANTOS BRITO, do cargo de **GESTOR DO FMDCA** (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como também dos direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 18 de Maio de 2017.**

Registre-se,  
publique-se,  
afixe-se e  
cumpra-se.

**ANTONIO DOS SANTOS MENDES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 102 /2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

FAZ NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica, nomeado o Sr. ERIVALDO SANTOS BRITO, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na mesma Secretaria, e de todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 18 de Maio de 2017.

Registre-se,  
publique-se,  
afixe-se e  
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

**DECRETO DE PESSOAL Nº 103/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

FAZ NOMEAÇÃO DE GERENTE MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica, nomeado o Sr. ROBERTO DE OLIVEIRA REIS, para o cargo de GERENTE MUNICIPAL DO ALMOXARIFADO GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 18 de Maio de 2017.**

Registre-se,  
publique-se,  
afixe-se e  
cumpra-se.

**ANTONIO DOS SANTOS MENDES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Telefax: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 104 /2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

FAZ NOMEAÇÃO DO CARGO DE  
TESOUREIRO, LOTADO NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica, nomeado o Sr. CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS, para exercer cargo de TESOUREIRO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 18 de Maio de 2017.

Registre-se,  
publique-se,  
afixe-se e  
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 105/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

FAZ NOMEAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica, nomeado o Sr. CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS, para exercer o cargo de Gestor Municipal da Administração do Fundo Municipal de Saúde, do município de Presidente Tancredo Neves, com todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 18 de Maio de 2017.

Registre-se,  
publique-se,  
afixe-se e  
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 106/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

FAZ NOMEAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica, nomeado o Sr. CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS, para exercer o cargo de **GESTOR DO FMDCA** (Fundo Municipal da Criança e Adolescente) lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 18 de Maio de 2017.

Registre-se,  
publique-se,  
afixe-se e  
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

## DECRETO DE PESSOAL Nº 107/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia. Revogando-se o Decreto nº 021/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal Art. 79, Incisos I, II V e XII, e consoante à legislação que rege a matéria.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizados o Tesoureiro o Sr. **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade sob o nº 08.579.956-42 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.855.175-00, conjuntamente com o Prefeito, Sr. **ANTONIO DOS SANTOS MENDES**, portador da cédula de identidade sob o nº 468333070 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.411.095-15, a movimentar as contas bancárias constantes no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, mantidas em estabelecimentos bancários em todo o território Nacional.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – EMITIR CHEQUES;
- II – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- III – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- IV – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- V – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- VI – AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- VII – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- VIII – ENDOSSAR CHEQUE;
- IX – REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
- X – MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- XI – SUSTAR/ CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- XII – CANCELAR CHEQUES
- XIII – BAIXAR CHEQUES;
- XIV - EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- XV - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- XVI – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XVII - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XVIII – CONSULTAR CONTAS/ APLI. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- XIX – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- XX – SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- XXI – SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS;
- XXII – EMITIR COMPROVANTES;
- XXIII – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 18 de Maio de 2017.**

Registre-se,  
publique-se,  
afixe-se e  
cumpra-se.

**ANTONIO DOS SANTOS MENDES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

## DECRETO DE PESSOAL Nº 108/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Autoriza e outorga poderes ao (s) Gestor (es) do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves para movimentar contas em estabelecimentos bancários no município de Presidente Tancredo Neves – Bahia. Revogando-se o Decreto nº 022/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal Art. 79, Incisos I, II V e XII, e consoante a legislação que rege a matéria.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizados o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, o Sr. **ERIVALDO SANTOS BRITO**, portador da cédula de identidade sob o nº 09.376.923-79 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.796.515-66, conjuntamente com o Tesoureiro o Sr. **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade sob o nº 08.579.956-42 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.855.175-00, a movimentar as contas bancárias nas Agências do Banco Brasil, S/A, do **Fundo Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves**, inscrita no CNPJ/MF com o nº 11.694.694/0001-20.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – EMITIR CHEQUES;
- II – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- III – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- IV – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- V – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- VI – AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- VII – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- VIII – ENDOSSAR CHEQUE;
- IX – REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
- X – MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- XI – SUSTAR/ CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- XII – CANCELAR CHEQUES
- XIII – BAIXAR CHEQUES;
- XIV - EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- XV - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- XVI – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XVII - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XVIII – CONSULTAR CONTAS/ APLI. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- XIX – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- XX – SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- XXI – SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS;
- XXII – EMITIR COMPROVANTES;
- XXIII – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 18 de Maio de 2017.**

Registre-se,  
publique-se,  
afixe-se e  
cumpra-se.

**ANTONIO DOS SANTOS MENDES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

## DECRETO DE PESSOAL Nº 109/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Autoriza e outorga poderes ao (s) Gestor (es) do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Tancredo Neves para movimentar contas em estabelecimentos bancários no município de Presidente Tancredo Neves – Bahia. Revogando-se o Decreto nº 023/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal Art. 79, Incisos I, II V e XII, e consoante a legislação que rege a matéria.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizados o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Tancredo Neves, a Sr<sup>a</sup>. **JUCINEIA DA SILVA CARDOSO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 08.133.806-69 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.842.385-09, conjuntamente com o Tesoureiro o Sr. **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade sob o nº 08.579.956-42 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.855.175-00, a movimentar as contas bancárias nas Agências do Banco Brasil, S/A, do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ/MF com o nº 17.920.071/0001-05.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – EMITIR CHEQUES;
- II – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- III – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- IV – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- V – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- VI – AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- VII – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- VIII – ENDOSSAR CHEQUE;
- IX – REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
- X – MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- XI – SUSTAR/ CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- XII – CANCELAR CHEQUES
- XIII – BAIXAR CHEQUES;
- XIV - EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- XV - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- XVI – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XVII - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XVIII – CONSULTAR CONTAS/ APLI. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- XIX – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- XX – SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- XXI – SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS;
- XXII – EMITIR COMPROVANTES;
- XXIII – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 18 de Maio de 2017.**

Registre-se,  
publique-se,  
afixe-se e  
cumpra-se.

**ANTONIO DOS SANTOS MENDES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### DECRETO Nº 0110/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Autoriza e outorga poderes aos Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Presidente Tancredo Neves – BA. Revogando o Decreto 065/17, de 26 de Janeiro de 2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 79, incisos I, II, V e XII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizados os Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves, Sr. **ANDERSON MENEZES DE SOUSA** portador da cédula de identidade nº **09.869.258-53 SSP/BA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.066.025-79, **conjuntamente** com o Sr. **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº **08.579.956-42 SSP/BA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **010.855.175-00**, a movimentar as contas bancária de nº. 6.483-1 e 6.486-6 ambas da Agência do Banco do Brasil nº. 4147-5, do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves, CNPJ 07.625.913/0001-31** mantida em estabelecimentos bancários no Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. EMITIR CHEQUES
- II. ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- III. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- IV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- V. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- VI. AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- VII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- VIII. ENDOSSAR CHEQUE
- IX. REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- X. MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONI
- XI. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- XII. CANCELAR CHEQUES
- XIII. BAIXAR CHEQUES
- XIV. EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- XV. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- XVI. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- XVII. EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- XVIII. CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
- XIX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
- XX. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- XXI. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE
- XXII. EMITIR COMPROVANTES
- XXIII. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto 065/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

**Registre-se,**

**publique-se,**

**afixe-se e**

**cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA,**  
em 26 de JANEIRO de 2017.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1

Outro



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA Nº064)

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para locação de um imóvel para funcionamento do Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos do Bairro do Cajueiro do Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, cujo valor mensal da contratação será de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Presidente Tancredo Neves, 12 de maio de 2017.

**Antonio dos Santos Mendes**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 187

CONTRATO Nº 187; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 189; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: A SR<sup>a</sup>. MARINÉA SENA SERAFIM, CPF: 483.734.195-00 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO BAIRRO DO CAJUEIRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2017. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 12 DE MAIO DE 2017.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



*ESTADO DA BAHIA*  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2017

TOMADA DE PREÇO 002/2017: TERMO DE CONTRATO Nº 180/2017. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ: 13.071.253/0001-06: CONTRATADA A EMPRESA **EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, INSCRITA CNPJ: **23.722.506/0001-00**. OBJETO DESTE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, VALOR: R\$ 1.299.423,15 (HUM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS). VIRGÊNCIA DO CONTRATO: SERÁ DE 180 DIAS, CONTANDO DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO DESDE OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, DO ART. 57 DA LEI 8.666/93. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 02 DE MAIO DE 2017.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



*ESTADO DA BAHIA*  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DE CONTRATO N º 189/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 189/2017.  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB  
O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **SBB ELETRICA E SERVIÇOS LTDA –  
ME** OBJETO: OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS  
CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE TANCREDO NEVES VALOR: R\$ 161.000,00 (CENTO E SESSENTA E  
HUM MIL REAIS) VIGÊNCIA É DA DATA DE ASSINATURA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO  
DO OCORRENTE ANO. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 15 DE MAIO DE 2017.  
ANTONIO DOS SANTOS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site:

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **183/2017**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **180/2017**; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **017/2017**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO II E § 1º C/C ART. 13, II, III E V, DA LEI 8666/93 RATIFICAÇÃO EM: 02/05/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **IDEIAS INOVADORAS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.** CNPJ Nº. **18.287.916/0001-30** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM FORMAÇÃO DE PESSOAL, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AÇÕES EDUCACIONAIS PARA O INGRESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, NOS TERMOS DO ANEXO. VALOR: R\$ 21.000,00 (VINTE E HUM MIL REAIS), VIGÊNCIA: **07**(SETE) MESES DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 5500 ORÇAMENTÁRIA: 2015 PROJETO/ATIVIDADE:– ELÉMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00.00** – FONTE: **01** DATA DA ASSINATURA: **02/05/2017**. PELO CONTRATANTE: ANTONIO DOS SANTOS MENDES - PREFEITO MUNICIPAL.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017/SRP

OBJETO: seleção das melhores propostas para fornecimento de material esportivo para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município de Presidente Tancredo Neves, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017/SRP, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA a presente licitação e ratifica a ADJUDICAÇÃO do seu objeto realizada pela equipe técnica do Pregão, para a empresa nos seguintes valores:

LOTE	1º COLOCADO	VALOR	2º COLOCADO	VALOR
1	BARBARA MARIA PEREIRA SANTOS CUNHA – ME	R\$ 56.000,00	GGs INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 56.500,00
2º	GGs INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 48.000,00	BARBARA MARIA PEREIRA SANTOS CUNHA – ME	R\$ 48.100,00
3º	BARBARA MARIA PEREIRA SANTOS CUNHA – ME	R\$ 9.800,00	BARBARA MARIA PEREIRA SANTOS CUNHA – ME.	R\$ 9.830,00
4º	GGs INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 32.400,00	-	-
5º	GGs INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 5.400,00	-	-

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da convocação, assinar o contrato consequente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 15 de maio de 2017.

Antonio dos Santos Mendes  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017/SRP**

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de fardamentos para atender à demanda do município de Presidente Tancredo Neves, para atender as demanda das diversas Secretarias do município.

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município de Presidente Tancredo Neves, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017/SRP**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** a presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela equipe técnica do Pregão, para a empresa nos seguinte valor:

Lote	1º COLOCADO	VALOR REGISTRADO
1	JACSON DOS SANTOS ME	R\$ 115.402,00
	TOTAL	R\$ 115.402,00

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da convocação, assinar o contrato consequente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 15 de maio de 2017.

Antonio dos Santos Mendes  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



*ESTADO DA BAHIA*

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017/SRP**

**OBJETO:** Objeto desta licitação é a seleção das melhores propostas para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar, mediante sistema de registro de preços e conforme especificações constantes do termo de referência - anexo I.

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município de Presidente Tancredo Neves, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao Pregão Presencial 029/2017/SRP, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **Homologa** a presente licitação e ratifica a **Adjudicação** do seu objeto realizada pela equipe técnica do Pregão, para a empresa nos seguintes valores:

LOTE I		
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR REGISTRADO
1º	SBB ELETRICA E SERVIÇOS LTDA – ME	R\$ 161.000,00

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da convocação, assinar o contrato consequente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia 15 de maio de 2017.

**Antonio dos Santos Mendes**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DE CONTRATO Nº192/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017: TERMO DE CONTRATO Nº 192/2017. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO A EMPRESA: **JACSON DOS SANTOS ME**, CNPJ: **10.457.115/0001-63** OBJETO: A SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO. VALOR: R\$ 115.402,00 (CENTO E QUINZE MIL QUATRO CENTOS E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. PRESIDENTE TANCREDO NEVE-BAHIA 15 DE MAIO DE 2017.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas, encontrando-se o Processo Autoridade solicitante, regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade para contratação de Serviço Técnico Especializado em Formação de Pessoal, visando à implementação de práticas pedagógicas e ações educacionais para o ingresso e a permanência na escola de pessoas com deficiência atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Tancredo Neves, pela empresa **IDEIAS INOVADORA SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA** inscrito no CNPJ: **18.287.916/0001-30** através de sua representante **PATRIZIA ANDRADE FERREIRA**, inscrita no cadastro de pessoas físicas, nº. 970.039.645-20, cujo valor global da contratação será de **R\$ 21.000,00**(Vinte e Hum Mil Reais), dividido em 07 (Sete) parcelas iguais e sucessivas a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 02 de maio de 2017.

**Antonio dos Santos Mendes**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017/SRP

No dia 02 de maio de 2017, o Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves- Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **13.071.253/0001-06**, endereço na Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves(BA), representado pelo Prefeito Municipal **Antonio dos Santos Mendes**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº **502.411.095-15**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 027/2017/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **EURO CONSULTORIA EMPENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, localizado na Rua Estancia nº 487 Centro – Aracaju – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº **23.722.506/0001-00**, representado pelo Sr. **OSVALDO PARDO CASAS NETO** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPOSIÇÕES SINAPI	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	<b>SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO</b>						
01.001	Assentamento de Tubo PVC Esgoto ø 100mm	90733	m	3.000,00	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00	0,5
01.002	Assentamento de Tubo PVC Esgoto ø 150mm	90734	m	2.000,00	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00	0,37
01.003	Assentamento de Tubo PVC Esgoto ø 200mm	90735	m	2.000,00	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00	0,52
01.004	Muro de arrimo de concreto ciclopico com 30% de pedra de mao	738431	m3	150,00	R\$ 348,91	R\$ 52.336,50	4,26
01.005	Muro em alvenaria de pedra	738441	m3	150,00	R\$ 487,85	R\$ 73.177,50	5,95
01.006	Poço de Visita, ø 60, profundidade 100cm, inclusive tampão	7396344	un	50,00	R\$ 837,22	R\$ 41.861,00	3,41
01.007	Retirada de meio fio c/ empilhamento e s/ remocao	85335	m	2.000,00	R\$ 7,29	R\$ 14.580,00	1,19
01.008	Caiacao em meio fio	83693	m2	2.000,00	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00	0,56

*Handwritten signature*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

01.009	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	94273	m	2.000,00	R\$ 31,65	R\$ 63.300,00	5,15
01.010	Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 pecas por m2)	72799	m2	8.000,00	R\$ 52,67	R\$ 421.360,00	34,28
01.011	Reassentamento de paralelepipedo sobre colchao de po de pedra espessura 10cm, rejuntado com betume e pedrisco, considerando aproveitamento do paralelepipedo	737902	m2	6.000,00	R\$ 49,89	R\$ 299.340,00	24,36
01.012	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura. af_06/2016	94281	m	500,00	R\$ 36,91	R\$ 18.455,00	1,5
01.013	Piso em pedra portuguesa assentado sobre base de areia, rejuntado com cimento comum	84183	m2	100,00	R\$ 236,31	R\$ 23.631,00	1,92
01.014	Piso em concreto 20 mpa preparo mecanico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatacao em madeira	68333	m2	500,00	R\$ 51,96	R\$ 25.980,00	2,11
01.015	Piso industrial alta resistencia, espessura 12mm, incluso juntas de dilatacao plasticas e polimento mecanizado	72137	m2	200,00	R\$ 99,81	R\$ 19.962,00	1,62
01.016	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento	94994	m2	500,00	R\$ 80,87	R\$ 40.435,00	3,29



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	convencional, espessura 8 cm, armado. af_07/2016						
01.017	Escavação manual de valas. af_03/2016	93358	m3	500,00	R\$ 61,24	R\$ 30.620,00	2,49
01.018	Aterro com areia com adensamento hidraulico	79482	m3	350,00	R\$ 86,77	R\$ 30.369,50	2,47
01.019	Reaterro interno (edificacoes) compactado manualmente	55835	m3	200,00	R\$ 53,26	R\$ 10.652,00	0,87
01.020	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(cbuq),cap 50/70, exclusive transporte	72965	t	150,00	R\$ 258,21	R\$ 38.731,50	3,15
01.021	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhao basculante 6 m3	72846	t	150,00	R\$ 2,66	R\$ 399,00	0,03
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 1.229.000,00</b>	

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017/SRP**, conforme Ata publicada em **02/05/2017** e homologada pelo Prefeito Municipal.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **EURO CONSULTORIA EMPENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.722.506/0001-00**, com sede na Rua Estancia nº 487 Centro, CEP **49.010-180**, no Município de Aracaju, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **OSVALDO PARDO CASAS NETO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **08.644.849-84** e CPF nº **012.543.445-60**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação do serviço de Reformas e Pequenos Reparos, com execução mediante o regime de empreitada por **Preço Unitário**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações do Termo de Referência.

**1.1.1.** A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infra Estrutura da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto Municipal e 159, de 18/06/2013.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (Doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto Municipal 159, de 18/06/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013).

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta a regularidade fiscal da empresa, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo 05 (cinco) dias ou conforme Cronograma fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adofo Araujo Borges, SN, Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**10.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**10.1.5.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**a.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**10.1.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.7.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

**10.1.8.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.1.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.1.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.1.11.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adofo Araujo Borges, SN, Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

10.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**11.4.1.** Não produziu os resultados acordados;

**11.4.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

11.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adofo Araujo Borges, SN, Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves** pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06  
Av. Adofo Araujo Borges, SN, Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela Prefeitura Municipal.

13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

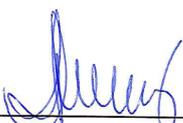
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017/SRP** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Cidade de Presidente Tancredo Neves/Ba, com exclusão de qualquer outro.

Presidente Tancredo Neves, 02 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio dos Santos Mendes

  
\_\_\_\_\_  
EURO CONSULTORIA EMPEENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000083

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### PREGÃO PRESENCIAL 035/2017/SRP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, Objeto: Seleção das melhores propostas para serviços borracharias para atender as demandas da frota de veículo do Município de Presidente Tancredo Neves a ser realizado no dia 31/05/2017, as 14h00min, sede da Prefeitura Municipal, na Av. Adolfo Araujo Borges – Japão. Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala de licitações, Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Bairro do Japão, Presidente Tancredo Neves Ba, de 2ª a 6ª feira das 08h00mim às 12h00mim horas. Antônio Jorge Machado Pereira – Pregoeiro.

### PREGÃO PRESENCIAL 036/2017/SRP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, Objeto: Seleção das melhores propostas para contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria, com fornecimento, instalação de vidros diversos, de forma parcelada, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos para atender necessidades de diversas secretarias do Município de Presidente Tancredo Neves, a ser realizado no dia 31/05/2017, as 15h00min, sede da Prefeitura Municipal, na Av. Adolfo Araujo Borges – Japão. Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala de licitações, Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Bairro do Japão, Presidente Tancredo Neves Ba, de 2ª a 6ª feira das 08h00mim às 12h00mim horas. Antônio Jorge Machado Pereira – Pregoeiro.